

EDITAL DE LICITAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016				
<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>				
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1563/2014, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, <b>regida pela Lei Estadual nº 9.433/2005</b> , pela Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, com suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.				
<b>II. UNIDADE SOLICITANTE</b>				
DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
<b>III. MODALIDADE</b>		<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		
PREGÃO ELETRÔNICO		003.0.238017/2015		
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO</b>		<b>VI. FORMA DE ENTREGA/REGIME DE EXECUÇÃO</b>		
MENOR PREÇO	VALOR GLOBAL	<b>Conforme disposto na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II deste edital.</b>		
<b>VII. OBJETO (ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ANEXO II MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II)</b>				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM – PCM/IP) COM POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE LAN/MAN/WAN, POR MEIO DE INTERFACE/EQUIPAMENTO INCORPORADO À CENTRAL, E DE APARELHOS TELEFÔNICOS DIGITAIS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, TESTES DOS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, TODO MATERIAL DE CONSUMO E TREINAMENTO NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.				
<b>VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:</b>				
Entrega das Propostas a partir de <b>23/03/2016</b> - Hora: <b>08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)</b> . Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: <b>926302</b> Data de abertura da sessão pública: <b>08/04/2016</b> - Hora: <b>09h:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)</b> . <b>Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.</b>				
<b>IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>				
UO/UG	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DR	ELEMENTO DE DESPESA
40101.0003	03.122.503.2000	9900	0100	33.90.39
<b>X. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DE ENTREGA COM INSTALAÇÃO:</b>				
<b>Conforme disposto na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II deste edital.</b>				
<b>XII. ANEXO(S) AO EDITAL:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)</li> <li>• ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II</li> <li>• ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANUAL TÉCNICO</li> </ul>				
<b>XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b>				
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. <b>Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: <a href="http://www.mpba.mp.br">www.mpba.mp.br</a>; E-mail: <a href="mailto:licitacao@mpba.mp.br">licitacao@mpba.mp.br</a></b> <b>PREGOEIRO: Christian Borges</b>				
<b>OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, IDENTIFICANDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.</b>				

#### XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**14.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico **peças jurídicas** do ramo de atividade inerente ao objeto, **inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário**, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

**14.1.1** manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

**14.1.2** remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

**14.1.3** responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**14.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

**14.3** As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

**14.4** Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

**14.5** Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa penalizada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa penalizada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.

**14.6** Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

**14.7** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**14.8** Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade: Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG: 926302.

#### XV – DO CREDENCIAMENTO

**15.1** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**15.2** O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**15.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

**15.4** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**15.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**15.6** O Ministério Público do Estado da Bahia **não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

#### XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

**16.1** Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**16.2** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), **IDENTIFICANDO OBRIGATORIAMENTE O NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

**16.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

**16.4** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

**16.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

#### XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**17.1** Constitui objeto desta licitação a **prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM – PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais**, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todo material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços.

**17.2** Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada, transportes, materiais, produtos e todos os demais insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

**17.3** O detalhamento das especificações técnicas encontra-se descrito nos Apenso I e II da **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO II deste edital.**

**XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**18.1** Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico sem nenhum elemento de identificação da empresa, para apuração por valor GLOBAL, levando-se em consideração o disposto no item 18.13 deste Edital.**

**18.2 A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA implica na plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observando-se todas as exigências constantes dos mesmos.**

**18.2.1** Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

**18.3** O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar descrição sucinta do objeto conforme especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT.

**18.3.1** Não serão aceitos termos genéricos na especificação do objeto, como por exemplo: “conforme edital”.

**18.4** No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer as declarações abaixo, assinalando em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da lei complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 49 da referida lei;
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXII do art.7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que a proposta foi elaborada em forma independente;
- d) Declaração que está ciente e concorda com as condições e requisitos de habilitação contidos no Edital.

**18.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

**18.6** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**18.7** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**18.8** Caso haja discordância entre as especificações do objeto consignadas no sistema do pregão eletrônico e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as deste último.

**18.9 O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**18.10 OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

**18.11 INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

**18.12** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.13 A proposta de preços ajustada ao lance ofertado **NÃO** poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos estimados pelo Ministério Público do Estado da Bahia, conforme o **QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS** a seguir:

QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS								
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	Locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade, por meio de interface e equipamentos incorporados a central, a utilização da tecnologia de voz sobre ip em rede "lan/man/wan", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Locação de aparelho telefônico digital com no mínimo 32 teclas de funções, com leds de sinalização, display e viva voz.	Locação de aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com leds de sinalização, display e viva voz.	Locação de aparelhos telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP.	Licença Softphone	Placa de 08 ramais analógicos	Placa 08 ramais digitais	Totais
Quant. para Contratação imediata	1	10	50	0	0	0	0	----
Preço locação mensal unitário R\$ máximo estimado	10.029,71	27,32	17,58	87,86	12,88	29,26	20,88	----
Total mês contratado R\$ máximo estimado	10.029,71	273,20	879,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.181,91
Quant. para Perspectiva ampliação	0	10	30	32	4	12	6	----
Total mês a contratar R\$ máximo estimado	0,00	273,20	527,40	2.811,52	51,52	351,12	125,28	4.140,04
<b>TOTAL MENSAL CONTRATADO + A CONTRATAR R\$ (MÁXIMO ESTIMADO)</b>								15.321,95
<b>TOTAL ANUAL CONTRATADO + A CONTRATAR R\$ (MÁXIMO ESTIMADO)</b>								183.863,40

#### XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta antes de iniciada a fase de disputa de lances será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**20.2** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**20.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**20.4** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

**20.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

**20.6** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

**20.7** O tempo para a disputa na sessão de lances é de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório.

**20.8** O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**20.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**20.10** No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

**20.11** Casos não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**20.12** Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

**20.12.1** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

**20.12.2** Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

**20.12.3** Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

**20.13** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**20.14** Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**20.15** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**21.1** Concluído o tempo aleatório, o sistema encerrará a etapa de lances e iniciará a etapa de aceitação de proposta de preços.

**21.1.1** A aceitação do objeto obedecerá a ordem de classificação após o fim da etapa de lances, **e está condicionada a apresentação da proposta readequada VIA SISTEMA, no prazo determinado no item 21.7, no formato do Anexo I – Planilha de Cotação (PCT), contendo obrigatoriamente as informações descritas no item 23.4 do edital.**

**21.1.2** **Deverão ser enviados via sistema junto com a proposta:**

**21.1.2.1** DECLARAÇÃO (conforme ANEXO III do Edital) que os equipamentos fornecidos serão entregues acompanhados de cópia dos prospectos ou folders, ou literatura, ou manual técnico de edição do fabricante, **em língua portuguesa**. Serão aceitas cópias de especificações obtidas no sítio do próprio fabricante;

**21.1.2.2** CERTIFICADO de homologação dos equipamentos objeto desta Licitação emitido junto à Anatel; Após suspensão da sessão o licitante que tiver sua proposta aceita on line deverá enviar o Certificado AUTENTICADO EM CARTÓRIO, conforme descrito no item 23.1 e seus subitens, nos prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4, junto com a proposta ajustada e demais documentos exigidos;

**21.1.2.3** DOCUMENTO do fabricante, ou distribuidor autorizado, informando que possui relação comercial e técnica com a licitante e que esta se encontra apta a comercializar equipamentos, peças e componentes, estando autorizada a instalar, ativar, programar, manter e prestar assistência técnica própria ou autorizada nos equipamentos objeto desta Licitação, caso o proponente NÃO seja o próprio FABRICANTE, ou DISTRIBUIDOR AUTORIZADO.

**21.2** Os licitantes deverão acompanhar atentos à etapa de **ACEITAÇÃO**, ocasião em que o licitante melhor classificado, será convocado pelo Pregoeiro, via chat, para envio de proposta readequada ao último lance ofertado, através da ferramenta **“anexo do sistema”**, **juntamente com os documentos descritos nos itens 21.1.2.1, 21.1.2.2 e 21.1.2.3 para fins de análise técnica a ser realizada pela Coordenação de Manutenção Predial do Ministério Público da Bahia**, que subsidiará a decisão do pregoeiro pela recusa ou aceitação do objeto ofertado pelo licitante.

**21.3** O(a) pregoeiro(a), poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender às solicitações do pregoeiro no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter a proposta recusada.

**21.4** A PROPOSTA DE PREÇOS ajustada ao lance ofertado deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital, sob pena de ser recusada.

**21.5** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO pelo valor GLOBAL, desde que atendidas todas as disposições contidas neste edital, notadamente o que determina o item 18.13.**

**21.6** Caso haja problema técnico que impeça o envio de proposta readequada via campo próprio do sistema, o licitante solicitará ao pregoeiro(a), via chat, o envio da mesma pelo fax da Coordenação de Licitação: nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br), dentro do mesmo prazo determinado no item 21.7 deste edital.

**21.6.1** Caso haja deferimento pelo Pregoeiro(a) do envio da proposta por outro meio que não seja o envio pelo sistema em campo próprio, as propostas ficarão disponíveis no site do Órgão - <http://www.mpba.mp.br/licitacoes/pe.asp>.

**21.7** O prazo para envio de proposta atualizada/readequada **será de 30 (trinta) minutos a partir da convocação feita via sistema.**

**21.7.1** A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério do(a) pregoeiro(a), mediante solicitação através do chat, **podendo o mesmo ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos.**

**21.8** Caso seja constatado pelo(a) pregoeiro(a) a ocorrência de **erros de grafia, digitação, arredondamento de valores**, será concedido prazo de até no máximo 20 (vinte) minutos para o licitante realizar os devidos ajustes.



21.9 Se a proposta for recusada o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 **Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com quaisquer dos requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório**, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, que não seja encaminhada via sistema dentro do prazo estabelecido neste edital.

21.11 Após a aceitação de proposta que atenda às exigências fixadas no edital, o(a) pregoeiro(a) passará à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante seja optante de registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de até 30 (trinta) minutos, após a convocação pelo (a) pregoeiro (a), que **poderá** ser prorrogado por até 30 (trinta) minutos a critério do (a) pregoeiro (a), após solicitação do licitante via chat.

22.1.1.1 Excepcionalmente, o envio de que trata o subitem 22.1.1 poderá ser feito através do fax de nºs (71) 3103-0112/0225 ou através do e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

22.1.1.2 Enviados os documentos por e-mail ou fax, o (a) pregoeiro (a) deverá confirmar, via *chat*, o seu recebimento.

22.1.2 Caso os documentos enviados via sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando os prazos determinados nos itens 22.1.3 e 22.1.4.

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias AUTENTICADAS**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (DOIS) dias úteis da suspensão da sessão** do pregão para o endereço constante do item 23.2.

22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br) para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado vencedor e habilitado os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia em até 05 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado no item 22.1.3, sob pena de inabilitação.

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data inicialmente agendada.



**22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:**

**22.2.1** O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

**22.2.2** Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

**22.2.2.1** Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

**22.2.2.2** Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

**22.2.2.3** Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

**22.2.3** A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, **exceto:**

**22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Certidão de falência ou recuperação judicial, caso não conste no nível VI do SICAF;
- c) Qualificação técnica, caso não conste no SICAF.
- d) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:**

- a) Qualificação Técnica;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos no cadastro, quando for o caso;

**22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir**

**22.3.1** REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

**22.3.2** ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**22.3.3** INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**22.3.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

**22.4.1** CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**22.4.2** CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

**22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

**22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS** ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP** – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

**22.4.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**22.4.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**22.4.10** As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

**22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

**22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

**22.5.1.1** O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

**22.5.1.2** Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- e) Notas Explicativas do Balanço.

**22.5.2 DEMONSTRATIVO** para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

**Legendas:**

ILG = Índice de Liquidez Geral  
ILC = Índice de Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
PNC = Passivo Não Circulante

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

**22.5.2.1** O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação** à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

**22.5.2.2** NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

**Legendas:**

IS = Índice de Solvência  
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)  
AC = Ativo Circulante  
ANC = Ativo Não Circulante  
ACR = Ativo Conta Redutoras  
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)  
PELP = Passivo Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante

$$IS = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$$

**22.5.3** CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

**22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

**22.6.1** COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

**22.6.2** Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.

**22.7** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**22.8** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**22.9** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

**XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS**

**23.1** Os documentos de habilitação, a proposta ajustada, e os documentos descritos nos subitens 21.1.2.1, 21.1.2.2 e 21.1.2.3 deverão ser enviados para o Ministério Público do Estado da Bahia, no endereço Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

<b>REMETENTE:</b>  RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX	<b>DESTINATÁRIO:</b> <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA</b> COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/____: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL  5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
--	---

**23.3** Se os documentos de habilitação, a proposta e demais documentos exigidos neste edital não for entregues no prazo determinado no subitem 22.1.4, será considerado como descumprimento às regras do edital. O(a) pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, inabilitará o licitante cuja proposta fora anteriormente aceita, retornando à fase de aceitação para convocar o próximo colocado, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

**23.2** A ata complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no Sistema, permitindo ao pregoeiro, depois de encerrada a Sessão Pública de um determinado pregão eletrônico, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

**23.3** A proposta comercial readequada ao lance vencedor deverá ser apresentada:

- a) **em original ou cópia autenticada**, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; sem alternativas de marcas/modelo e sem alternativas de preço;
- d) indicando as informações solicitadas no ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real;
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

**23.4** Constatado o pleno atendimento às exigências do instrumento convocatório pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;

#### XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**24.1** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros 10 (dez) minutos do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões.

**24.1.1** As manifestações realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivas e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

**24.1.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, conseqüentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**24.1.3** Os recursos deverão ser apresentados **em campo próprio do sistema**, respeitando o prazo mencionado no item 24.1;

**24.1.4** Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

**24.1.5** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, **será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:**

**24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;**

**24.2.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**24.2.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

**24.2.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

**24.4** Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

**24.5** Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

**XXV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**25.1** Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

**25.2** A assinatura do instrumento contratual deverá ser realizada pelo representante legal ou mandatário com poderes expressos.

**25.3 As demais disposições contratuais constam da MINUTA DO CONTRATO – ANEXO II.**

**XXVI – DAS SANÇÕES**

**26.1** O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

**26.2 As sanções estão previstas no ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.**

**XXVII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

**27.2** A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos.

**27.3** A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subseqüente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

- 27.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.
- 27.5** A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.6** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.7** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.8** O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBA nos portais eletrônicos: [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br) e [www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br) e avisos no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – UASG 92.6302, **sendo mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**
- 27.9** **O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.**
- 27.10** O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.
- 27.11** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
- 27.12** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- 27.13** Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.
- 27.14** Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.
- 27.15** O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.
- 27.16** Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_\_

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016								
Entrega das Propostas a partir de 23/03/2016- Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).								
Endereço Eletrônico: <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> - UASG: 926302								
Data de abertura da sessão pública: 08/04/2016 - Hora: 09h:00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).								
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA								
DADOS DO FORNECEDOR:								
RAZÃO SOCIAL:								
ENDEREÇO:							UF:	
CNPJ:				INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:				
( ) SIMPAS/SAEB ( ) COMPRASNET/SICAF ( ) SEM CADASTRO [entregará todos os documentos]								
BANCO/AGENCIA:				Nº CONTA CORRENTE:				
Nº TEL/CEL com DDD:				E-MAIL:				
Nome/CPF do RESPONSÁVEL LEGAL: (Assinatura Representante legal) _____/_____/201__								
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS OFERTADOS								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM-PCM/IP) com possibilidade, por meio de interface e equipamentos incorporados a central, a utilização da tecnologia de voz sobre ip em rede "lan/man/wan", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviços.	Locação de aparelho telefônico digital com no mínimo 32 teclas de funções, com leds de sinalização, display e viva voz.	Locação de aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com leds de sinalização, display e viva voz.	Locação de aparelhos telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP.	Licença Softphone	Placa de 08 ramais analógicos	Placa 08 ramais digitais	Total
Quant. Contratação imediata	1	10	50	0	0	0	0	---
Preço locação mensal unitário R\$								---
Total mês contratado R\$								
Quant. Perspectiva ampliação	0	10	30	32	4	12	6	---
Total mês a contratar R\$								
TOTAL MÊS CONTRATADO + A CONTRATAR (R\$)								
TOTAL ANO CONTRATADO + A CONTRATAR (R\$)								
Local de instalação: sala da Central Telefônica do MP CAB, sito 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – Bahia.								
Os aparelhos analógicos serão fornecidos pelo CONTRATANTE.								
O fornecimento inicial das placas para ramais analógicos e digitais necessárias ao adequado funcionamento da Plataforma, está incluso no preço da locação da Plataforma. Só ocorrerá locação individual de Placas se houver necessidade futura de ampliação do quantitativo de ramais.								
Devido às características operacionais dos serviços, os quantitativos estimados não serão considerados durante a vigência do Contrato para fins do limite de 25% para acréscimos ou supressões de serviços. Neste caso, será considerado o valor inicial total conforme definido no item 3.3 do Contrato com posteriores reajustes.								



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO E SEUS APENSOS I e II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº **XXX/201X** - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade **XXXXXXXXXX** nº **XXX/201X**, tipo menor preço, protocolado sob o nº 003.0.238017/2015, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de locação de 01 (uma) plataforma de comunicação composta de uma central telefônica digital CPA-T temporal (TDM – PCM/IP) com possibilidade de utilização da tecnologia de voz sobre IP em rede LAN/MAN/WAN, por meio de interface/equipamento incorporado à central, e de aparelhos telefônicos digitais**, incluindo a instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todo material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços;

1.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CAB, Salvador/Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO**

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 A prestação dos serviços de locação objeto deste contrato compreende a disponibilização, a instalação, configuração, programação e realização de testes da Central Telefônica e seus acessórios, dos aparelhos telefônicos digitais, bem como a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, o fornecimento de todas as peças de reposição e materiais e treinamentos;

2.2.1 As especificações técnicas dos equipamentos locados e seus respectivos quantitativos constam nos **APENSO I e II** deste contrato, respectivamente;

2.2.2 A disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados deverão ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do início da vigência deste instrumento;

2.2.3 A **CONTRATADA** será responsável pela interligação dos equipamentos locados ao Distribuidor Geral do **CONTRATANTE**;

2.2.4 O tarifador, descrito no **item 6 do APENSO I**, deverá ser instalado na sala da Central Telefônica do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer todos materiais necessários à instalação do referido Software;

2.2.5 Não serão aceitos Hardwares e Softwares externos à Central Telefônica do **CONTRATANTE**;

2.3 As manutenções preventivas e corretivas (assistência técnica) nos equipamentos utilizados, e respectivo sistema operacional (a incluir a alteração de dados básicos), deverão ocorrer de forma local e remota, durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.3.1 A execução dos serviços de manutenção corretiva se dará a partir de abertura de chamado de assistência técnica pelo **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer em qualquer dia útil, tantas vezes quantas forem necessárias ao saneamento de todas as irregularidades apresentadas;

2.3.1.1 As chamadas para prestar assistência técnica deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**, devendo o atendimento ser concluído em, no máximo, 08 (oito) horas a partir do chamado;

2.3.3 A periodicidade das manutenções preventivas deverá ser definida pela **CONTRATADA** e informada ao **CONTRATANTE**, devendo ser respeitadas as recomendações do(s) fabricante(s) dos equipamentos;

2.3.4 Eventualmente, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA** a programação de serviços fora do horário normal de expediente, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

2.4 A prestação dos serviços contratados engloba o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de toda a mão de obra capacitada que se fizer necessária;

2.4.1 Os custos com a mão de obra já estão incluídos no valor mensal estabelecido para a execução dos serviços de locação, conforme **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;

2.4.2 A atuação dos profissionais empregados na execução contratual deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.4.2.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra pela **CONTRATADA**, desde que haja a anuência formal do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços de instalação, configuração, programação, realização de testes, manutenção preventiva e/ou manutenção corretiva. Em tais hipóteses, a prestação de todos os serviços permanecerá sob inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual responderá diretamente ao **CONTRATANTE** acerca de todas as eventuais falhas, problemas, incorreções ou inexecuções contratuais detectadas;

2.5 A **CONTRATADA** deverá oferecer treinamento técnico aos servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, para operar os equipamentos e programar a Central Telefônica, os Aparelhos de Telefone e o Software do Tarifador;

2.5.1 O treinamento deverá habilitar os técnicos a desempenhar, entre outras, as seguintes funções:

2.5.1.1 Acompanhamento dos testes de aceitação dos equipamentos, validação dos procedimentos e resultados obtidos, tanto para os testes dos módulos componentes da Central Telefônica quanto para os testes referentes ao funcionamento global do sistema;

2.5.1.2 Análise do comportamento da Central, após entrada em operação, quanto aos aspectos referentes a tráfegos oferecidos e cursados nas linhas tronco e nas linhas de junção, quanto ao dimensionamento das rotas, quanto a estatísticas de falhas por unidades;

2.5.1.3 Execução de atividades de operação e manutenção, tais como: interpretação de alarmes visuais, sonoros de mensagens de testes, utilização de instrumental, ações preventivas e corretivas, reprogramação dos sistemas e utilização de todas as facilidades disponíveis;

2.5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais didáticos utilizados nos cursos de treinamento, que deverão estar legíveis e em português;

2.6 Os serviços objeto deste contrato não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, e deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente que regulamentam a atividade.

2.7 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade de um representante da Coordenação de Manutenção Predial do **CONTRATANTE**.

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as especificações e exigências contratuais/editalícias, com vícios ou defeitos de fabricação, ou que não estejam em plenas condições de funcionamento.

2.8.1 Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar a perfeita instalação e o pleno funcionamento dos bens locados, nos termos pactuados, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005.

2.9.1 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento.

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101.0003	03.122.503.2000	9900	100	33.90.39

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços mensais estabelecidos para a plena execução do objeto contratual são aqueles constantes no **APENSO II** deste instrumento.

4.1.1 Incluem-se nos preços computados os custos relativos ao fornecimento de todos os itens que compõem a plataforma de comunicação descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, conforme **item 1** do **APENSO I**.

4.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor global anual máximo de **R\$ XXXXXXX (XX)**.

4.2.1 O valor global máximo estabelecido é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado no item anterior não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento relativo à disponibilização de peças e equipamentos somente ocorrerá em razão da quantidade de locações efetivamente realizadas.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, instalação, configuração, programação, testes dos equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, todo material de consumo e treinamento necessários à plena execução dos serviços, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, seguros, administração, tributos e emolumentos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando esgotado o quantitativo relativo à perspectiva de ampliação descrita no **APENSO II** a este contrato, mediante solicitação devidamente motivada da Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes aos serviços de locação objeto deste Contrato serão efetuados mensalmente.

6.1.1 O primeiro faturamento feito em relação ao presente contrato somente será realizado no mês subsequente à data da conclusão total dos serviços de disponibilização, instalação, configuração, programação e realização de testes dos equipamentos locados, conforme **item 2.2.2**.

6.2 Os pagamentos serão processados mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura e da Nota Fiscal relativa ao município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**.

6.2.1 Cada pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação acima descrita, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.2**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da **data da apresentação da proposta, qual seja \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**, mediante a aplicação do INPC/IBGE, observadas as disposições legais;

7.1.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.2 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, **a começar em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x e a terminar em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Disponibilizar, instalar, configurar, programar e realizar todos os testes necessários nos equipamentos (e respectivos softwares) locados, descritos nos **APENSOS I e II** deste contrato, na sede do **CONTRATANTE** localizada na 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, CAB, Salvador/Ba, dentro do prazo estabelecido;

9.1.1 Na hipótese de haver solicitação do **CONTRATANTE** de ampliação do quantitativo de equipamentos, as respectivas disponibilização, instalação, configuração, programação e testes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados daquela solicitação;

9.2 Efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva (assistência técnica) necessários ao bom funcionamento dos equipamentos e softwares, durante o horário normal de expediente do **CONTRATANTE**, ou em outro horário previamente por este agendado, sem qualquer ônus adicional;

9.3 Garantir o fornecimento e a substituição de partes ou componentes relativos aos equipamentos contratados;

9.4 Substituir qualquer um dos equipamentos objeto deste Contrato, independentemente do prazo de utilização, em caso de ocorrer repetição de vício/defeito que implique em chamados constantes para assistência técnica;

9.4.1 Nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de dados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a completa exclusão dos dados antes da retirada do equipamento, o que deverá ser comprovado por técnicos do **CONTRATANTE**;

9.5 Manter, durante a vigência do Contrato, seguro total de todos os equipamentos constantes deste Contrato;

9.5.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar cópia da apólice de seguro total dos equipamentos sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

9.6 Oferecer treinamento técnico, de forma presencial, aos prepostos designados pelo **CONTRATANTE** para operação dos equipamentos e programação da Central Telefônica, dos aparelhos de telefone e do software do tarifador;

9.7 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra designada para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.8 Fornecer catálogos dos equipamentos em língua portuguesa;

9.9 Observar todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**;

9.10 Manter, durante a vigência do Contrato, escritório na cidade de Salvador ou respectiva região metropolitana;

9.11 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários indicados pelo **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

9.12 Prestar diretamente os serviços de locação ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.12.1 Admitir-se-á a subcontratação de mão-de-obra, estritamente nos termos do **item 2.4.2.1** deste contrato;

9.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

9.14 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia do(s) local(s) onde sejam executados os serviços objeto deste Contrato;

9.15 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

9.16 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

9.17 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.19 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.20 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

9.21 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.22 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.23 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.24 Atender, no prazo consignado neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.25 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.25.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

9.26 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer os serviços de rede primária e secundária adequados à instalação dos equipamentos, bem como os serviços civis relacionados com a preparação do local de instalação dos equipamentos, tais como: pintura, alvenaria, carpintaria, marcenaria, tubulações, rede elétrica e aterramento;

10.2 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



10.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.4 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

11.2.4 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

11.2.5 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.6 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.7 Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

11.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços ou equipamentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados ou disponibilizados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do instrumento convocatório constante no processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço ou equipamento considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;



11.4.2 A não aceitação de algum serviço ou equipamento, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão a seguir discriminadas:

13.3.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do **CONTRATANTE**;

13.3.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;

13.3.3 Cobrança dos valores das multas e das indenizações, para ressarcimento da Administração;

13.3.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

14.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

14.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Frederico Welington Silveira Soares**  
Superintendente de Gestão Administrativa

---

**CONTRATADA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**

1ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha:

Assinatura \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

APENSO I  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. DETALHAMENTO DA PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO

QT	DESCRIÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕE A PLATAFORMA E SEUS QUANTITATIVOS
90	Interfaces de tronco DDR Digital com sinalização ISDN;
552	Interfaces de ramais analógicos;
072	Interfaces de ramais digitais;
01	Mesa operadora para telefonista, com monofone e 02 (dois) fones de cabeça
001	Sistema de Tarifação com 800 licenças de ramais;
001	Atendedor automático interno - 4 canais;
002	Interfaces de voz para mensagens digitais;
001	Modem para Manutenção Remota;
	Conjunto de baterias dimensionado para suprir o consumo do equipamento por 6 (seis) horas em HMM (Horário de Maior Movimento), em caso da falta de energia;
	Conjunto de Materiais de Instalação até o lado interno do DG;
	Instalação física do Sistema até o Distribuidor Geral - DG, incluindo a configuração, programação, testes e treinamento para o sistema e para os aparelhos digitais e analógicos;
	Treinamento para telefonistas e usuários;
	Manutenção e Assistência Técnica dos Equipamentos e Software.

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA

- a) O Sistema deverá ser fornecido com switch/chassi para capacidade mínima de 840 ramais para possibilitar eventuais ampliações futuras através de aquisição apenas de placas;
- b) Compatibilidade simultânea para trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP;
- c) Possibilidade de conexão inteligente IP (peer-to-peer) para tráfego de voz entre sistemas e com total transparência de facilidades via protocolo IP;
- d) Possibilidade de constituir uma rede integrada de PABX multi-localidades com transparência de facilidades, centralização das funcionalidades /gerenciamento com conectividade IP-SIP;
- e) O equipamento deve possuir gatekeeper e gateway incorporados no sistema;
- f) O equipamento deve possuir todas as interfaces de controle de voz e de gerenciamento, do tipo interface Ethernet 10/100 Mbps;
- g) O sistema deve ter arquitetura de chassis/servidor, para instalação em rack 19”;
- h) Não será aceito sistema baseado em PC;
- i) Atendedor automático interno, com menu e sub-menu.

### 3. CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DA CENTRAL TELEFÔNICA

#### 3.1 Configuração da Central:

a) a Central deve estar equipada inicialmente, conforme especificações dos **itens 1 e 2** deste Termo de Referência, e demais configurações a seguir:

Ramais do tipo: Analógicos (qualquer aparelho padrão de mercado), Digitais, Ramais RDSI, Ramais IP (Terminal IP), Ramais IP através de software (Softphone).

Troncos do tipo: Analógicos; Digital (E1 R2 Digital com sinalização MFC), Troncos RDSI (PRI), Troncos IP.

b) ter tecnologia moderna, possuindo em sua unidade de processamento (CPU), no mínimo microprocessadores de 32 bits, sendo que os dados de configuração e programas devem ser armazenados em memória não volátil do tipo flash ROM;

c) utilizar a tecnologia de “slots” universais, permitindo assim que os cartões de tronco e ramais possam ser instalados em qualquer posição física (“slots”) nos chassis sem danos e interrupção do sistema;

d) interligação das Centrais com os ramais, tanto analógicos como digitais, efetuada através de um único par de fios;

e) interligação do sistema com ramais IP, tanto terminais IP, como softphones, efetuada através da rede de dados (LAN/WAN);

f) possibilitar a implementação futura de facilidades do tipo distribuidor automático de chamadas com distribuição baseada em habilidades dos agentes;

g) permitir manutenção remota;

h) deve permitir a implantação futura de no mínimo 04 (quatro) entroncamentos digitais para interligação com a rede privada ou com a central pública;

i) deve possibilitar trabalhar em redes híbridas, combinando comutação tradicional TDM, comutação IP-TDM e comutação puramente IP possibilitando assim uma migração futura para IP gradualmente;

j) possibilitar enlace pleno entre ramais e entroncamentos, não podendo haver, portanto limitações na comunicação entre eles (matriz de comutação não bloqueante);

k) possibilitar a comutação inteligente de voz entre dispositivos IP (ramais IP e gateways) sem passar pelo PABX (peer-to-peer), comutando na CPU apenas a sinalização e residindo na LAN/WAN todo o tráfego de voz das partes envolvidas;

l) suportar algum tipo de controle de banda que possibilite que a comunicação entre terminais IP via WAN seja com compressão, e dentro da mesma LAN, sem compressão;

m) possuir um controle nos canais IP (número de conversações simultâneas), de tal modo que, caso todos os canais estejam ocupados o sistema deve possibilitar encaminhamento da chamada pela rede pública ou o envio de tom de inacessibilidade, assim não comprometendo a banda disponível e a qualidade de voz das ligações ora em curso;

n) suportar padrões de mercado de CODEC's de voz G711, G729a, G723.1 e T38

o) Os pacotes de voz gerados pela Central devem possuir algum tipo de marcação do tipo TOS/Diffserv e suportar tag VLAN para efeitos de QoS;

p) possuir gateways de voip internos e estes recursos devem ser utilizados indistintamente para acesso por quaisquer ramais e dispositivos IP do sistema;

q) prover um Sistema de gerenciamento com as seguintes funcionalidades (RO):

- permitir a configuração de todas as facilidades da central, gerenciamento de falhas via protocolo SNMP, gerenciamento de backup e gerenciamento de atualizações de software, de forma gráfica, através de menu e em tempo real;

- baseado em plataforma MS ou Linux;
- permitir o acesso através de login e senha de administradores;
- possibilitar a criação de registros históricos de todas as alterações realizadas pelos administradores;
- possibilitar a criação, alteração e remoção de perfis de acesso;
- conectar a central através de rede TCP/IP;
- ser baseado em WEB e acessado via browse.

r) Como medida de segurança de rede não utilizar sistema operacional aberto tais como: Windows, Linux. Deverá operar com sistema operacional proprietário (RO);

s) permitir que seus terminais IP sejam providos de alguma forma de autenticação através do uso de login e senha;

t) A Central telefônica tem que oferecer suporte ao protocolo SIP - Session Initiation Protocol (SIP). O protocolo SIP, definido através da recomendação RFC 2543 do IETF, estabelece o padrão de sinalização e controle para chamadas entre terminais que utilizam suporte para mensagens pacotes UDP em rede IP.

### 3.2 Facilidades Mínimas Necessárias da Central

a) **Código de Conta:** esta facilidade permite que o usuário (ramal ou telefonista) ao efetuar uma chamada insira um código de conta no qual será debitado o custo da ligação telefônica;

b) **Código de Autorização:** esta facilidade permite que o usuário ao efetuar uma chamada insira um código em qualquer ramal a qual mudará temporariamente a classe deste telefone habilitando o mesmo a usufruir as facilidades que o código discado venha a permitir;

c) **Discagem Abreviada - Sistema:** esta facilidade permite a todos os usuários discarem os números mais utilizados utilizando-se de um código abreviado;

d) **Discagem Abreviada - Ramal:** esta facilidade permite que usuários programem no seu terminal os números mais utilizados, sendo que chamadas para estes será efetuada através de um código abreviado;

e) **Ramais em Busca - Circular:** esta facilidade permite que quando um ramal pertencente ao grupo encontra-se ocupado e é chamado, a chamada será processada automaticamente dentro do grupo na seqüência pré-programada. Estando todos os ramais do grupo ocupado a chamada pode ser desviada para o ramal da secretária;

f) **Ramais em Busca - Com Piloto:** quando o número piloto é discado e este número esta ocupado, é iniciado a busca ramal dentro do grupo estabelecido. Se o número chamado for diferente do piloto e este está ocupado o chamador receberá tom de ocupado. Estabelecida a busca se todos os ramais do grupo estiverem ocupado a chamada pode ser desviada para o *ramal da secretária*;

g) **Distribuição Uniforme de Chamada - Grupo UCD:** esta facilidade permite que chamadas de entrada dirigidas para o grupo sejam atendidas na seqüência de chegada por terminais que se encontram mais tempo livre;

h) **Gerenciamento de Chamadas ACD (MIS):** o gerenciamento de chamadas ACD é efetuado através de um periférico externo em plataforma PC a qual roda o software de gerenciamento. Através deste o terminal do supervisor monitora em real time as atividades dos agentes;

i) **Retorno Automático de Chamada (CALL BACK):** esta facilidade permite ao chamador ao efetuar uma chamada para um ramal que se encontra ocupado ou não atende, ativar a facilidade retorno automático de chamada. No caso de ramal ocupado quando este ficar livre o ramal a qual efetuou a chamada é imediatamente chamado. No caso de não atendimento o processo de retorno automático de chamada será ativado após a utilização pela primeira vez do aparelho telefônico;

j) **Desvio de Todas as Chamadas - Programadas no Destino:** esta facilidade permite que o usuário programe/cancele a facilidade desvio todas as chamadas para o seu ramal de outro ramal pertencente ao sistema;

k) **Desvio de Todas as Chamadas - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio de todas as chamadas;

- l) **Desvio em Caso de Ocupado - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código definir o destino da chamada em de desvio em caso de ocupado. Os destinos podem ser um ramal, um terminal da telefonista ou um correio de voz;
- m) **Desvio em Caso de Não Atendimento - Seleção de Destino:** esta facilidade permite que o usuário selecione através de código diferentes destinos no caso de desvio em caso de não atendimento;
- n) **Estacionamento de Chamadas - Sistema:** esta facilidade habilita um usuário ou telefonista estacionar uma chamada no sistema. O ramal ou telefonista ao estacionar uma chamada fica livre para realizar outras chamadas. A captura da chamada pode ser efetuada por qualquer ramal do sistema - precisando para tal saber da posição onde a chamada encontra-se estacionada;
- o) **Captura de Chamada - Direta:** esta facilidade permite um ramal capturar uma chamada para qualquer ramal do sistema discando o código de acesso da facilidade e o número do ramal chamado;
- p) **Captura de Chamada - Grupo:** esta facilidade permite um ramal capturar a chamada dirigida para outro ramal pertencente ao grupo discando o código de acesso;
- q) **Chamada em Espera sobre Ramal Ocupado:** esta facilidade permite ao usuário de ramal ao encontrar um ramal ocupado colocar sobre este uma chamada em espera com tom de aviso. Quando o ramal que se encontra ocupado receber uma chamada via um tronco a facilidade é automaticamente estabelecida sendo que o ramal recebe tom de aviso indicando a existência de uma nova chamada;
- r) **Consulta:** esta facilidade permite que um usuário estando em conversação possa reter a chamada em progresso e originar uma outra chamada dentro do sistema estabelecendo uma consulta. Estando em consulta o usuário poderá estabelecer conferência a 3 partes e permitir ampliação até 29 partes;
- s) **Rediscagem do Último Número Discado:** esta facilidade permite que o sistema redisque o último número discado pelo usuário. Esta facilidade é útil quando o ramal ou assinante externo encontra-se ocupado ou não atende;
- t) **Rota de Menor Custo:** esta facilidade permite que o sistema possa ser programado para escolher a rota mais econômica para originar chamadas para a rede pública. Os critérios para escolha da rota mais econômica podem ser: dígitos discados, dia da semana, número Tenant, avanço de rota, por horário;
- u) **Serviço de Anúncio:** esta facilidade permite ao usuário gravar mensagens no cartão de anúncio. Quando o usuário disca o código de acesso para esta facilidade, o usuário recebe a mensagem correspondente via sistema. O serviço de anúncio pode ser usado para fornecer mensagem de voz nos seguintes casos:
- Chamada de entrada que tenha sido transferida é encontrada condição de ocupado ou não atende;
  - Mensagem interna gravada ao invés de música na retenção;
  - Anúncio no modo noturno.
- v) **Acesso Direto ao Sistema (DISA):** esta facilidade permite a um usuário externo acessar as facilidades do sistema sem auxílio de ramal ou da telefonista. O acesso ao sistema é disponível utilizando-se de senha pessoal;
- w) **Classe Executiva:** Esta classe permite um ramal ser designado como classe VIP. Esta facilidade fornece um toque de chamada especial para o ramal chamado quando este se encontra livre, e intercala automaticamente com tom quando o mesmo encontra-se ocupado;
- x) **Intercalação em Ramal:** esta facilidade permite que ramais devidamente categorizados intercalem em um ramal ocupado mediante a discagem do código de acesso a facilidade. Ao intercalar tem-se tom na conexão e é estabelecida uma conferência com 3 partes;
- y) **Busca-Pessoa Externa (Chamada a Voz):** esta facilidade permite que ramais e telefonista acessem ao equipamento de busca-pessoa, sendo que no atendimento o ramal disca o código de acesso estabelecendo automaticamente a conexão entre as partes;
- z) **Cadeado Eletrônico:** esta facilidade bloqueia (por ação do usuário) que pessoas não autorizadas efetuem chamadas telefônicas para assinantes da rede pública utilizando-se do seu terminal;



- aa) **Realocação de Ramais:** esta facilidade permite que sem ação do terminal de programação que o usuário transfira as facilidades do seu terminal para outro. Nesta ação há troca de funções entre os dois terminais;
- ab) **Bilhetagem:** esta facilidade fornece bilhetagem das chamadas de saída originadas pelos ramais assim como nas chamadas de entrada, permitindo desta forma controlar os custos envolvidos com contas telefônicas;
- ac) **Recado:** esta facilidade permite a um usuário ou telefonista acender a lâmpada de mensagem em espera no aparelho analógico ou lâmpada de recado no aparelho digital permitindo ao usuário que receber o recado chamar o ramal que solicitou para acender a lâmpada;
- ad) **Tom de Indicação de Uso da Linha Tronco:** esta facilidade fornece um tom para o usuário que tenha efetuado uma chamada de saída e tenha excedido o tempo pré-determinado. Esta facilidade é programada em base por ramal;
- ae) **Atendimento de Chamadas por Qualquer Ramal:** esta facilidade permite que em caso de chamadas de entrada qualquer ramal categorizado atenda a chamada discando um código de acesso. A indicação de chamada de entrada é efetuada por uma campainha externa a qual é ativada no momento que ocorreu uma chamada;
- af) **Mudança do Modo Diurno /Noturno pelo Ramal:** esta facilidade permite que um ramal ative a mudança do modo diurno / noturno discando um código especial;
- ag) **Música na Retenção:** esta facilidade consiste em que uma linha tronco, ao ser colocada em retenção possa ouvir uma mensagem / ou música;
- ah) **Serviço Noturno - Flexível:** esta facilidade permite que chamadas de entrada normalmente terminadas em um ramal noturno fixo sejam desviadas para outro ramal;
- ai) **Serviço Noturno - Fixo:** esta facilidade permite que chamadas normalmente terminadas no console de telefonista sejam desviadas para um ramal pré-determinado quando o sistema encontra-se no modo noturno;
- aj) **Consulta Pendular:** esta facilidade permite que um usuário de um terminal digital ou telefone analógico alterne a conversa entre duas partes, enquanto conversa com uma parte a outra permanece na retenção na mesma linha;
- al) **Rechamada Automática:** esta facilidade permite que chamadas colocadas na retenção, ou não atendida por um tempo pré-determinado após ter sido transferida, alerta automaticamente o ramal que iniciou a retenção ou transferiu a chamada;
- am) **Conexão Tronco-Tronco:** esta facilidade permite que ramal (analógico ou digital) e telefonista habilite a facilidade de conferência entre dois troncos e abandonando a conexão sem desfazer a conexão estabelecida entre os troncos;
- an) **Anúncio em Caso de Não Atendimento pela Telefonista:** esta facilidade permite que chamadas não atendidas em tempo pré-determinado pela telefonista sejam dirigidas a um circuito de anúncio;
- ao) **Atendedor Automático:** esta facilidade dispensa o uso de um atendente e permite que chamadas sejam atendidas pelo sistema e transferida para o ramal solicitado pelo usuário;
- ap) **Conferência de 30 partes:** esta facilidade habilita um ramal (Digital, IP, analógico), dentro do sistema ou tronco estabelecer conferência entre até 30 partes. Também habilita um ramal buscar um máximo de 29 partes simultaneamente excluindo o líder da conferência. **O sistema de conferência devere permitir a seguinte formação:**
- Dois grupos para conferência com até 30 participantes;
  - Quatro grupos para conferência com até 15 participantes por grupo;
  - Oito grupos para conferência com até 8 participantes.
- aq) **Permitir instalação futura para Transferência do Correio de Voz:** esta facilidade permite a transferência para o correio de voz nas situações indicada abaixo:
- Quando a telefonista transfere uma chamada para um ramal e este se encontra ocupado ou não atende. Nesta situação a telefonista pode transferir a chamada para o correio de voz discando "0" ou então pressionando a tecla para esta facilidade;

- Quando a telefonista ativa a facilidade chamada em espera sobre e este não atende por um tempo pré-determinado - neste caso a chamada é transferida automaticamente para o correio de voz.

### 3.3 Sistema de Suprimento de Energia

- a) fornecimento de um conjunto de baterias seladas, dimensionadas para garantir o funcionamento do sistema por um mínimo de 06 (seis) horas na H.M.M. (Hora de Maior Movimento), no caso de falta de alimentação;
- b) fornecimento de estabilizador de entrada com isolamento entre primário e secundário para as Centrais;
- c) a central deve ser alimentada por retificador interno com 110/220 V CA. 60 Hz.

## 4 CONFIGURAÇÃO DOS APARELHOS TELEFÔNICOS

### 4.1 Aparelho Telefônico Analógico (a ser fornecido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO)

- Lâmpada para indicação de mensagem de correio de voz;
- Níveis de volume;
- Tecla de função Mute/Pause;
- Tecla de função Redial;
- Tecla de função Flash (300 ms).

### 4.2 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 12 teclas de função:

- Tecla para Viva-voz;
- Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com 4 (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campanha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 12 (doze) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação bicolor: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Indicação de mensagem de correio de voz;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra.

### 4.3 Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 24 teclas de função:

- Tecla para Viva-voz, Display alfanumérico de cristal líquido (LCD) com no mínimo 60 (sessenta) caracteres e com (quatro) linhas, com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema;
- Controle de volume campanha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Mínimo de 24 (vinte e quatro) teclas programáveis. Todas as teclas mencionadas deverão possuir led de indicação: em uso pelo próprio usuário, em uso por outro usuário ou livre;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Indicação de mensagem de correio de voz.

### 4.4 Aparelho Telefônico IP com display LCD sensível a toque e colorido:

- Tecla para Viva-voz;

- Display alfanumérico de cristal líquido colorido (LCD), com ajuste de ângulo;
- Função Mute;
- Tecla para Retenção;
- Tecla de Rediscagem do último número;
- Tecla softkeys sendo que as facilidades disponíveis nas teclas possam ser alteradas de acordo com a programação do sistema, visualização no cristal líquido (LCD);
- Controle de volume campainha/contraste do visor;
- Função para conferência;
- Tecla para ativar as funções de programação do terminal;
- Deverá possuir interface incorporada para conexão de fone de cabeça ou outra solução analógica sem interface externa e que dispensem uso de pilha ou alimentação extra;
- Possuir duas interfaces ethernet 10/100 MBPS;
- Deverá possibilitar a alimentação por Patch Panel ou PoE (Power over Ethernet-802.3af) e opção de alimentação via adaptador AC/DC;
- Suporte aos codec G711, G729a e G722 (wideband codec);
- Suporte a 802.1x;
- Acesso a diretório pessoal e corporativo;
- Acesso a histórico de chamadas;
- Toque de chamada configurável e customizável;
- Indicação de mensagem de correio de voz;

#### 4.5 SOFTFONES IP

- Skin" selecionável;
- Histórico de chamadas recebidas e efetuadas;
- Envio de instant Message entre softphones;
- Permitir vídeo-conferência de 03 (três) participantes e compartilhamento de documentos e quadro branco, diretos no PC do usuário;
- Indicação de mensagens de correio de voz;
- Handset (monofone) USB;
- Permitir gravação local da conversação;
- Integração com Outlook;
- Espelhamento do número do ramal Softphone com os aparelhos Digitais, IP e - Analógicos, com sinalização do status dos ramais nas teclas : Exemplo: Livre, Ocupado e Chefe Secretaria.

### 5 TERMINAL DE OPERADORA

5.1 Terminal com gerenciamento e operação baseados no PC da telefonista, com as seguintes características:

- Funcionalidade de múltiplas linhas
- Histórico de chamadas
- Estacionamento de chamadas
- Gravação de chamadas
- Retorno automático de chamada
- Suporta identificação de chamada
- Assistente de configuração inteligente
- Captura de registro de chamadas
- Discagens rápidas ilimitadas
- Funções de atendente
- Gravação ao vivo em arquivo .wav com opções de encaminhamento de e-mail
- Reprodução automática de saudação
- Códigos de facilidades programáveis
- Rediscagem do último número
- Busca
- Saudação pessoal
- Mudança para o modo noturno
- Discagem rápida a partir da lista de contatos
- Integração CRM
- Discagem pelo MS-Outlook

### 6 SOFTWARE TARIFAÇÃO (TARIFADOR)

6.1 Permitir registros das ligações entrantes e saíntes;

6.2 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações saíntes, relatórios detalhados por: Ramal, Centro de Custos, Números mais discados, Duração, Ramais mais usados, Localidades, Custos, Particulares e a Serviço, Senhas, Gerar Análise de Tráfego, Permitir a Visualização da Prestadora de Menor Custo na data/hora da chamada, Emitir Relatórios Gráficos, Emitir Alarme de Troncos Defeituosos;

6.3 O Tarifador deverá fornecer, no mínimo, para as ligações entrantes, relatórios detalhados por: Número de Origem, Ramal de Destino, data/hora da chamada;

6.4 Permitir acesso e gerenciamento em todas as suas funções, utilizando a tecnologia cliente - servidor, em redes TCP/IP;

6.5 A proponente deve cotar todo o software e hardware necessário para possibilitar a bilhetagem/tarifação do sistema telefônico;

6.6 O sistema de tarifação deve apresentar as seguintes facilidades:

- Controles estatísticos e gráficos;
- Relatórios por ramais e centros de custo;
- Relatórios por código de conta, obrigando ao usuário, que faça uma ligação, insiram um código de conta, debitando o respectivo custo na conta identificada;
- Pesquisa dos números de telefone mais utilizados;
- Relatórios de exceção;
- Dados estatísticos sobre ramais e números chamados;
- Permitir que o usuário acesse relatórios via web.
- Em complemento ao sistema de tarifação deverão ser disponibilizados serviços de:
  - Supervisão remota e análise permanente do funcionamento do Sistema, inclusive coleta e processamento;
  - Atualização dos degraus tarifários;
  - Atualização das tarifas das operadoras de telefonia utilizadas P;
  - Configuração da base de dados, ramais, contas, centros de custos, níveis hierárquicos, códigos de autorização, etc;
  - Atualização de versões do Sistema utilizado;
  - Suporte técnico completo.

APENSO II

APENSO II					EMISSÃO:			
CONTRATO Nº					DATA:			
CONTRATADA:								
ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇO DOS SERVIÇOS								
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PLATAFORMA DE COMUNICAÇÃO COMPOSTA DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL CPA-T TEMPORAL (TDM-PCM/IP) COM POSSIBILIDADE, POR MEIO DE INTERFACE E EQUIPAMENTOS INCORPORADOS A CENTRAL, A UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP EM REDE "LAN/MAN/WAN", incluindo a instalação, configuração, programação, treinamento, testes, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todo o material de consumo necessário à execução dos serviço.	Locação de Aparelho Telefônico Digital com no mínimo 32 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos telefônicos digitais com no mínimo 12 teclas de funções, com Leds de sinalização, display e viva voz	Locação de Aparelhos Telefônicos IP com display LCD colorido e licença ramal IP	Licença Softphone	Placa de 08 Ramais Analógicos	Placa 08 Ramais Digitais	TOTAL
CONTRATAÇÃO IMEDIATA	1	10	50	0	0	0	0	
PREÇO LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO R\$								
TOTAL MÊS CONTRATADO								
PERSPECTIVA AMPLIAÇÃO	0	10	30	32	4	12	6	
TOTAL MÊS À CONTRATAR								
<b>TOTAL MÊS CONTRATADO + À CONTRATAR</b>								
<b>TOTAL ANO CONTRATADO + À CONTRATAR</b>								

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MANUAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, participante do Pregão Eletrônico nº 05/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, DECLARA que os equipamentos fornecidos serão entregues acompanhados de cópia dos prospectos ou folders, ou literatura, ou manual técnico de edição do fabricante, **em língua portuguesa**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal